

Secretaria-Geral
da Governadoria

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 201400020019404

Nome: CHRISTIANO DE OLIVEIRA E SILVA - UNU JATAI

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Logística

PARECER SGG/COCES - CEE-18459 Nº 29/2022

I - Histórico

Trata-se de um pedido encaminhado pelo Reitor da Universidade Estadual de Goiás/UEG, Prof. Antônio Cruvinel Borges Netto, referente a renovação de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Logística, ministrado pela UEG - Unidade Universitária de Jatai/GO, conforme anexo (000031372598).

É o Histórico e passamos ao parecer.

II - Análise

1. Dos atos autorizativos

A UEG obteve a prorrogação do seu ato autorizativo por meio da Resolução CEE/CES N. 11, de 03 de agosto de 2021, com vigência até 31/12/2023. A Unidade Universitária de Jataí, está situada na Rua Leo Lince, nº 610, Setor Samuel Graham, Jataí/GO. O Curso Superior de Tecnologia em Logística, Unidade Jataí, teve sua Renovação de Reconhecimento pela Resolução CEE/CEP/CES N. 03, de 14 de junho de 2018 (4029108), com vigência até 31/12/2022. O Parecer UEG/CG UEG-17388 Nº 10/2022 (000031332827) foi aprovado pela Câmara de Graduação da UEG em 28 de junho de 2022.

2. Da Visita *in loco*

O parágrafo único, do Art. 36, da Resolução CEE/CP N. 02/2016, define que "*O curso que obtiver no mínimo conceito 03 (três) no Conceito Preliminar de Curso, será dispensado da visita in loco nos casos de Renovação de Reconhecimento, ressalvado o interesse da instituição em melhorar o seu conceito de avaliação*".

Por oportuno, o Curso em análise obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC) 03 (000031336945), dispensando-se, assim, a visita da comissão de especialistas.

3. Do Curso

As Informações a seguir foram extraídas do PPC,

"A UnU Jataí começou a funcionar em 2006, através da Resolução nº 16/06 que aprovou as propostas pedagógicas, tecnológicas e as matrizes curriculares dos cursos de Tecnologia em Alimentos e Tecnologia em Logística. Cursos esses, criados a partir da Resolução – CsU nº 053/05, incisos, V e VI respectivamente, sendo oferecidas para cada um deles 40 vagas no período noturno, havendo, portanto, necessidade de haver aulas aos sábados, no período matutino, além de atividades extraclasse e aulas de campo. As estruturas curriculares e pedagógicas deste projeto foram desenvolvidas a partir da matriz curricular vigente no Curso Superior de Tecnologia em Logística da UEG – UnU Jataí juntamente com as

orientações da Pró-Reitoria de Graduação contidas nos documentos referendados para as ações do NDE e do Colegiado. Após a realização das análises e aprovações das decisões em todas as etapas da construção deste Projeto Pedagógico, o Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Logística definiu a estrutura curricular, o perfil do egresso, as áreas de influência do curso e demais elementos contidos neste documento."

3.1 Dos Objetivos

O curso objetiva sobretudo, capacitar os profissionais para o exercício das técnicas de gestão, para desempenhar tarefas próprias do gerenciamento da cadeia de suprimento (*SupplyChain Management*), de forma a apresentar e desenvolver, com a amplitude do saber fazer, os conceitos, metodologias e práticas necessárias à tarefa de gestão de um sistema integrado de logística que crie valor para o cliente, garantindo aos concluintes as competências profissionais satisfatórias, inerentes às exigências do mercado de trabalho, seja em Senador Canedo ou em outra localidade que exijam o uso de tecnologias.

3.2 Do Perfil de Conclusão

O curso prevê que após conclusão, o egresso estará apto a ser um empreendedor por excelência, com visão sistêmica para ler correta e adequadamente os cenários sociais, as turbulências políticas, econômicas, o ambiente de competição, as formas de mercado, as tendências culturais dos grupos, os nichos negociais e as possibilidades de integração das economias contemporâneas.

3.3 Da Organização Curricular

A Matriz Curricular do Curso Superior de Tecnologia em Logística da UEG – UnU Jataí foi estruturada com inclusão de disciplinas que atendem ao propósito na formação acadêmica, que são: Educação Ambiental e Logística Reversa – em consonância com a Lei Federal 9.795, de 27 de abril de 1999, Educação em Direitos Humanos, Diversidade, Cidadania e Direitos – fundamentadas na Resolução nº 01 do CNE de 30/05/2012, Parecer CNE – CP de 03 de 2004 e Resolução CNE – CP 01 de 2004.

Ressalta-se que o curso será ofertada em até 20% de sua carga horária na modalidade EaD, conforme o parágrafo 2º da Portaria do MEC nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004. Os gestores afirmaram que todas as orientações da legislação pertinente e de toda a política de oferta de disciplinas em EAD, pelo PEAR UnUEAD, encontram-se à disposição dos docentes para livre acesso e ingresso no sítio da UEG com acesso pelo endereço eletrônico www.pear.unuead.ueg.br.

A carga horária total do curso é de 2.380h distribuídas conforme segue:

- Núcleo Comum - 120h
- Núcleo Específico -1.590h
- Núcleo de Modalidade - 300h
- Disciplinas Núcleo Livre 180h;
- Estágio Profissional Supervisionado Obrigatório 300 h;
- TCC - 120h
- e Atividades Complementares (160 h).

4. Da Nominata de Professores e Coordenação do Curso

O Curso Superior de Tecnologia em Logística da UnU Jataí conta, neste ano de 2022, com 06 professores ministrando disciplinas nas diversas áreas do conhecimento. Ainda conta com uma coordenação que trabalha diretamente para o curso. Quanto à titulação dos professores, observou-se

que o curso conta atualmente com 03 graduados cursando especialização, 08 especialistas e 04 mestres, (000031253116).

5. Da Biblioteca, Acervo e Laboratório

Realçamos que a UEG/UnU Jataí conta com sala de leitura, medindo 39,33 m², e acervo específico composto por 35 de títulos e 92 exemplares, mais 365 periódicos.

6. Do Incentivo à Pesquisa

Ressalta-se que está estabelecido no projeto Políticas de Incentivo à Investigação Científica, como Programa de Bolsa de Iniciação Científica PBIC- UEG; Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC – CNPq – UEG; e Programa de Voluntárias de Iniciação Científica PVIC – UEG, demonstrando que a instituição faz a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, atendendo ao tripé para a formação universitária.

Há informações no autos de que nos anos de 2016, 2017 e 2018 a Unidade ofereceu três edições do curso de especialização em Gestão estratégica em Logística, com entrada de 176 discentes no decorrer dos três anos. No ano de 2018, houve a oferta do curso de especialização de Educação em Direitos Humanos. O Curso Superior de Tecnologia em Logística da UEG Jataí teve um de seus acadêmicos realizando intercâmbio internacional com Bolsa da CAPES – Graduação Sanduíche no exterior, no período de 01/07/2012 a 30/08/2013 na cidade de Nova York – EUA na Saint John's University – The Peter J. Tobin College. Consta na página 51 do PPC a relação de Projetos de Pesquisas em andamento e finalizados.

A partir das considerações acima passamos ao voto.

III - Voto

Ante o exposto, considerando as informações presentes no processo, somos por:

1. Renovar o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Logística, até 31/12/2026, oferecido no Campus da Universidade Estadual de Goiás - Unidade Universitária de Jataí, situada na Rua Léo Lince, nº 610, Setor Samuel Graham, Jataí/GO.

- Nome do Curso: Logística
- Modalidade: Superior em Tecnologia
- Regime: Semestral
- Turno: noturno
- Vagas: 40 anuais
- Carga horária: 2.380 horas
- Integralização: mínimo de 3 anos e máximo de 5 anos.

3. Encaminhar cópia deste voto para:

- Reitor da Universidade Estadual de Goiás
- Pró-Reitor de Graduação
- Diretor da UEG/Jataí/GO.

É o voto.

José Teodoro Coelho
Conselheiro Relator

IV - Decisão das Câmaras

As Câmaras de Educação Básica e Superior aprovou por Unanimidade o voto do relator.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia aos 12 dias do mês de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 12/08/2022, às 17:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Presidente**, em 15/08/2022, às 15:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000032687483** e o código CRC **CBFC4E3C**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 201400020019404



SEI 000032687483